



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 907, DE 25 DE OUTUBRO DE 2011

**Autoriza a abertura de
Crédito Especial no valor total de R\$
2.500,00 para o fim que especifica.**

O Prefeito Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber, em cumprimento da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou esta lei e eu a sanciono e promulgo:

Art. 1º Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir crédito especial junto ao orçamento vigente, até o limite de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), para cobrir despesas com prestação de serviços de terceiros, obedecendo a seguinte classificação:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal da Saúde Saneamento Meio Ambiente e Assistência Social
Unidade 06 – Meio Ambiente
Função: 18 – Gestão Ambiental
Subfunção: 541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa: 25 – Gestão Ambiental
Projeto: 2.179 – Ampliação e Manutenção das Áreas Verdes de Lazer
Elemento: 3.3.90.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Valor: R\$ 2.500,00
Recurso: 0001 – Livre

Art. 2º O crédito especial de que trata o artigo anterior desta Lei, será coberto, em igual valor, pela redução de dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal da Saúde Saneamento Meio Ambiente e Assistência Social
Unidade 06 – Meio Ambiente
Função: 18 – Gestão Ambiental
Subfunção: 542 – Controle Ambiental
Programa: 25 – Gestão Ambiental
Projeto: 2.088 – Licenciamento Ambiental e Criação Fundo Municipal de Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
Valor: R\$ 2.500,00
Recurso: 0001 - Livre

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 25 de outubro de 2011.

Ivan E. Scherdien
Ivan Eduardo Scherdien

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

João Pedro Barwaldt
João Pedro Barwaldt

Secretário de Administração

CERTIFICO A AFIXAÇÃO
EM LOCAL PÚBLICO
DE 24/10/2011
A 01/12/2011

João Pedro Barwaldt
Secretário Municipal de Administração